



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64



LEI MUNICIPAL Nº 907, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 857, DE 08 DE MAIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca/SP, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCA/SP**, aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei,

Art.1º - Fica alterado o § 1º do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 857, de 08 de maio de 2025 que passará a vigorar nos seguintes termos:-

“Art. 1º - (...)

§ 1º - O PAA será destinado à aquisição de alimentos hortifrutigranjeiros e demais produtos constantes da lista da CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento, produzidos por agricultores familiares e com CAF – Cadastro da Agricultura Familiar Ativo, DAP – Declaração de Aptidão do PRONAF válida, e/ou declaração de qualificação de produtor/agricultor a ser expedida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, no município de Itaoca/SP.

(...)

Art. 2º - Permanecem em vigor as demais normativas não afetadas pela presente legislação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca/SP